

Ponte Nova, 01 de junho de 2021.

Ofício nº 347/2021/SAPL/DGRI

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Ponte Nova - MG
Nesta.**

Assunto: comunica requerimento nº 108/2021, protocolado sob o nº 528/2021.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 31/05/2021, foi aprovado por unanimidade requerimento de autoria da Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro solicitando-lhe encaminhe a esta Casa, **no prazo legal de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações:

1. Quais critérios as organizações privadas voltadas à assistência social (organizações da sociedade civil) devem atender para habilitar-se a receber subvenções ou auxílios financeiros do Município?
2. O Centro Terapêutico Vale do Piranga (CETERVAP), inscrito em 10.06.2016 no CNPJ sob o número 25.013.637/0001-43, com atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, com sede na Fazenda Sorriso, **neste município**, e que atende atualmente 19 internos, estaria em tese habilitado a receber recursos do Município?
3. Caso afirmativa a resposta anterior, quais seriam as providências necessárias a serem tomadas pela entidade para concretizar eventuais repasses de recursos pelo Município para que ela possa realizar de maneira mais duradoura e efetiva seus trabalhos terapêuticos de assistência social em benefício principalmente da população de baixa renda de Ponte Nova?
4. Existe previsão de publicação de algum edital de chamamento público para selecionar entidades voltadas a práticas terapêuticas com dependentes químicos para firmar termo de colaboração ou termo de fomento apto a viabilizar o repasse de recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014?

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente